



## **LEI MUNICIPAL Nº. 550/2010.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através da superintendência regional no Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com a prestação de informações e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.
- Art. 2º** - As despesas com o Convênio e com o Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 10.001.20.606.0039.2.039 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,**  
Em 14 de janeiro de 2010

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal